



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADM. Nº 1548/2026.

1. Do Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal para Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

2. Da Justificativa:

De acordo com a Lei Federal nº 5.991/73, regulamentada pelo Decreto nº 74.170/74, considera-se medicamento todo produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico. Os Gases Medicinais são medicamentos essenciais para o atendimento aos pacientes, apresentando propriedades de prevenir, diagnosticar, tratar, aliviar ou curar enfermidades. Os gases medicinais são de extrema importância para o atendimento aos pacientes, visto que a descontinuidade no abastecimento dos citados produtos, ocasiona sérios danos à saúde ou risco iminente de morte dos pacientes assistidos. A justificativa desta aquisição refere-se à necessidade de gás medicinal (oxigênio medicinal), para realização de atendimentos a eventos respiratórios agudos imediatos, eles são utilizados com o objetivo, por exemplo, de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestésiar a dor de um paciente. Devendo ser acessíveis em unidades de saúde, é preciso que conservem a sua pureza, disponibilizando o seu uso em qualquer momento emergencial. Desse modo, com a presente contratação busca-se assegurar a oferta contínua dos procedimentos que requerem o uso de gás medicinal, conforme a necessidade do atendimento imediato, prioritário e programado nas Unidades Básicas de Saúde, no Pronto Socorro e nas Ambulâncias que fazem transporte de pacientes em estado grave, sob prescrição médica. A aquisição de gás medicinal (oxigênio medicinal) se justifica face ao interesse público de proporcionar melhor atendimento e saúde aos munícipes. Tendo em vista que múltiplos fatores contribuem para a qualificação de um serviço de saúde. Além de recursos humanos, os insumos e a tecnologia instalada formam a tríade responsável pelo atendimento de excelência no atendimento da população.

3. Da Descrição:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	1.260	M3	Oxigênio medicinal comprimido gás incolor, inodoro e insípido com um grau de pureza extremamente elevado, com mínimo de “99,0% v/v” grau farmacêutico, com altíssimo nível de pureza, envasado por empresas autorizadas, cilindro com capacidade mínima de 10 m3. A empresa vencedora deverá entregar, manusear e trocar os cilindros conforme necessidade.
02	336	M3	Oxigênio medicinal comprimido gás incolor, inodoro e insípido com um grau de pureza extremamente elevado, com



			mínimo de “99,0% v/v” grau farmacêutico, com altíssimo nível de pureza, envasado por empresas autorizadas, cilindro com capacidade mínima de 03 m3. A empresa vencedora ficara responsável pela entrega, manuseio e troca dos cilindros quando necessário.
03	14	M3	Oxigênio medicinal comprimido gás incolor, inodoro e insípido com um grau de pureza extremamente elevado, com mínimo de “99,0% v/v” grau farmacêutico, com altíssimo nível de pureza, cilindro de aço de pequeno ou médio porte (portáteis), envasado por empresas autorizadas, com capacidade mínima de 0,45 m3 e máxima de 01 m3. A empresa vencedora deverá entregar, manusear e trocar os cilindros conforme necessidade.

4. Da Participação e Critérios de Seleção do Fornecedor:

Poderão participar deste processo, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e com estabelecimento da empresa com o objeto licitado disponível em um raio de até 50 km de distância do Pronto Atendimento Municipal de Engenheiro Coelho. As propostas serão julgadas pelo menor valor global.

5. Da Habilitação:

Habilitação Jurídica.

Ato Constitutivo, sendo:

Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, ou documento de identificação e CPF dos proprietários descritos no Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado.

Regularidade Fiscal e Trabalhista;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**),



demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6. Das Disposições Gerais da Habilitação:

Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua expedição.

7. Das Condições de Pagamento:

Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município, através de seu titular e também constar o controle de recebimento com as respectivas assinaturas dos locais de entrega. A nota fiscal será expedida na entrega do referido objeto.

8. Das Condições de Entrega ou Execução:

O objeto desta licitação deverá ser entregue fracionadamente respeitando as quantidades conforme as necessidades, a qual deverá ser entregue no prazo de até 01 (um) dia devido ao motivo emergencial a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

Periodicidade de entrega: única.

As empresas vencedoras deverão seguir rigorosamente os dias e horários de entrega, não podendo haver atrasos, bem como atentar para todas as condições de entrega e condições dos produtos.

Não serão aceitos produtos que comprometam a qualidade dos mesmos.

9. Da Dotação:

A despesa decorrente da contratação ora licitada será atendida por dotações consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2026: **05.01.10301.0009.2.023000-33.90.30 – 1129**, **05.01.10301.0009.2.023000-33.90.30 – 1148**, e as correspondentes do próximo exercício – Material de Consumo, da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

10. Das Obrigações da Contratada:

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Entregar o material fielmente, de acordo com as especificações técnicas, produtos novos, de primeiro uso, NÃO REMANUFATURADOS, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da Secretária;
- Efetuar as entregas do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual



constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de validade.

11. Das Condições de Recebimento:

Durante a entrega, o funcionário deverá aguardar a conferência dos produtos e a contagem dos mesmos.

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

12. Da Garantia:

Conforme tempo de garantia do fabricante.

13. Da Subcontratação:

Para fins de aquisição não será permitida subcontratação.

14. Das Alterações de Preço:

O preço é fixo e irrevogável.

O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

15. Das Sanções Administrativas:

9.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

9.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

9.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

9.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

9.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

9.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:



- 9.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
11.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
9.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

16 – Do Valor Estimado:

10.1. **Do sigilo do valor estimado da contratação:** Nos termos do art. 23, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação será mantido sob sigilo até o encerramento da fase de envio e julgamento das propostas, com a finalidade de preservar a competitividade do certame e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. O valor estimado encontra-se devidamente registrado nos autos do processo administrativo, permanecendo acessível aos órgãos de controle interno e externo, sempre que solicitado. Após o encerramento da fase competitiva, o valor estimado será tornado público, em observância aos princípios da transparência, legalidade, economicidade e eficiência, sem prejuízo da ampla publicidade dos atos subsequentes do procedimento licitatório.

17. Da Gestão e Fiscalização:

Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. As atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas no Decreto Municipal nº 003 de 22 de janeiro de 2024.

18. Da Vigência:

O prazo de vigência do contrato será de **12(doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 106, 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

19. Das Alterações Deste Termo de Referência:

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação.

Engenheiro Coelho-SP, 15 de abril de 2026.

Renan Manhabusqui Pacífico
Secretária Municipal de Saúde